



PROCESSO SDC Nº 1262/2020

**OBJETO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Prestação de serviços
para fornecimento de hospital de
campanha com 100 leitos de UTI para
tratamento de pacientes com COVID-
19, incluindo equipamentos, pessoal,
estruturas físicas (com as adequações
necessárias de locais preexistentes ou
em estruturas completas), manutenção,
operacionalização, insumos e outros
para um período de funcionamento de
até 180 (cento e oitenta) dias, em regime
de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de
casos de coronavírus e/ou síndromes
respiratórias agudas que necessitem de
internação.**

DESPACHO Nº 014/2020

Versam os autos sobre o Contrato Emergencial n. 007/DC/2020, a ser firmado entre a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio de descentralização da Secretaria de Estado da Saúde (SEF 3163/2020), e o Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI - CNPJ n. 47.078.019/0001-14, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação com prévio Edital de Cotação de Preços n. 001/2020, tendo como objeto a prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

O Exame quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento de dispensa de licitação e minuta do contrato constam do Parecer Jurídico n. 073/DC/2020 às fls. 272-275 que opinou favorável ao prosseguimento do feito.

O presente Contrato é decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional, sendo que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constitui-se em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo que, em 11 de março de 2020, após a identificação de casos declarados de infecção em mais de 115 (cento e quinze) países, o estado de contaminação foi elevado à categoria de pandemia, o que, além da gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", retrata a rápida disseminação geográfica do vírus.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO CHEFE**



A Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A indisponibilidade dos leitos para a satisfação da demanda prevista, e do provável acionamento de novo nível do Plano de Contingência para o novo coronavírus, a Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina e tem como competência de articulação e coordenação das ações de proteção e Defesa Civil no Estado, em caráter de urgência, requisitou-se a adoção de medidas referentes à disponibilização de novos leitos de UTI e de internação com ao atendimento da demanda iminente, evitando-se, assim, risco grave à saúde pública.

Estima-se, conforme boletim do núcleo de inteligência analítica da Defesa Civil – NIETTA datado de 03/04/2020, que será necessária a implantação de 1650 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Por sua vez, a Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) datada de 03/04/2020 da Secretaria de Estado da Saúde prevê que para cada de 01 (um) leito de UTI é necessário 03 (três) leitos de internação.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária e sendo o Contrato de Prestação de Serviço Emergencial mais célere e único instrumento apto a embargar a atual demanda, possibilitando assim, a adoção de medidas referentes à disponibilização de novos leitos de UTI com vistas à preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento à demanda eminente.

A decisão pela adoção do modelo emergencial se deu pela relevância pública, que se justifica, dentre outros fatores, que o tempo despendido para a abertura de Concurso de Projetos para a realização de Contrato de Gestão implicaria risco à população catarinense, considerando o atual cenário pandêmico que assola não só este Estado, mas o mundo como um todo.

No Mundo temos 1.447.467 casos confirmados, 83.471 mortes, sendo EUA com 399.182 infectados e 12.881 mortes, Espanha 146.690 e 14.555 mortes, Itália 135.586 e 17.127 mortes, sendo que o Brasil ocupa à 14ª posição dos países mais infectados o Brasil já conta com 14.152 e 699 mortes (Fonte: Universidade John Hopkins (Baltimore, EUA), autoridades locais - Última atualização em 08 de abril de 2020 14:00 GMT. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51987873>

Nesse cenário, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu medidas necessárias à superação da presente situação, dentre elas, estabeleceu em seu art. 4º a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos para saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

No mesmo sentido, bem como, o Governo de Santa Catarina expediu os Decretos n. 506 de 12/03/2020, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020 e n. 525 de 23/03/2020 e de demais normativas acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

O legislativo estadual no Decreto n. 18.332, de 20 de março de 2020, declarou a situação de calamidade pública;

Nesse sentido, mostrou-se imprescindível a utilização da medida de enfrentamento disponibilizada no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no art. 26-A do Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020 (acrescido pelo Decreto nº 548, de 06/04/2020) para viabilizar a contratação emergencial;

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320 – Capoeiras – CEP 88.085-001 – Florianópolis/SC
www.defesacivilsc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO CHEFE



O valor estimado é de R\$ 76.944.253,58 (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) estimada global de custeio e investimento e R\$ 9.822.375,59 (nove milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensal de custeio, podendo ser minorado caso haja agregado materiais, insumos e equipamentos provenientes de doações, empréstimos, locações e aquisição pela administração;

A vigência do Contrato será realizado para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Ante o exposto, diante da competência conferida a este Órgão, por meio do art. 26-A, do Decreto estadual nº. 525, de 23 de março de 2020 (acrescido pelo Decreto nº 548, de 06/04/2020), DECIDO pela contratação emergencial para a Prestação de serviços para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos estritos termos do que estabelecem as leis de regência, ante o reconhecimento de que a medida mostra-se adequada ao atendimento do interesse público.

Florianópolis, 09 de abril de 2020.

Assinado digitalmente

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil.

De Acordo:

Assinado digitalmente

CARLOS MOISES DA SILVA

Governador do Estado de Santa Catarina